



REQUISITOS PARA ESTÁGIO PROFISSIONAL *De acordo com o Regulamento de Inscrição, Estágio e Exame*

1. Elementos para admissão a estágio:

- a) **Requerimento de Inscrição** – (Mod.IEE-1 e Mod.IEE-2) devidamente preenchidos, juntando a documentação necessária indicada nos próprios modelos. No Mod.IEE-2, assinalar com uma cruz em “B1 – Proposta de realização de estágio profissional”; e juntar:
- b) **Convenção de Estágio** (Mod.IEE-3b), devidamente assinada pelas partes;
- c) **Formulário de qualificação do Patrono** (Mod.IEE-3a) preenchido e assinado pelo Patrono e, quando aplicável, pelo responsável da entidade onde decorre o estágio;
- d) **Plano de estágio**, conforme artigo 9º do regulamento, ponderado quanto à sua duração, sucinto e particularizado ao estágio convencionado e devidamente assinado pelo Patrono.
- e) **Taxa de admissão a estágio**, de acordo com o Regulamento de taxas e emolumentos da OTOC.

(NOTA 1: Chama-se a atenção para a obrigatoriedade de *aposição de vinheta* nos documentos emitidos pelo PATRONO.)

2. Elementos relacionados com o início de estágio:

- a) **Indicação da data de início efectiva do estágio.** O estágio deve iniciar, no máximo de 30 dias após comunicação da aceitação da candidatura e ser comunicado este facto por escrito ao Bastonário da OTOC, conjuntamente pelo Patrono e Estagiário, bem como o local de estágio, horário, data prevista para o final e referindo o número de membro estagiário (que é igual ao do processo de inscrição).

3. Elementos relacionados com a frequência do estágio:

- a) **Constituição do *dossier* de estágio** (artigo 24.º) – de actualização diária – que deve ficar à guarda do Patrono pelo prazo mínimo de 2 anos (al. c), artigo 16.º) e no qual deve constar:
 - a.1) **Registo de presenças diárias** (Mod.IEE-3c);
 - a.2) **Toda a documentação, considerada pertinente pelo Patrono**, relativa quer a trabalhos de estágio em que o estagiário tenha participado, quer a todas as ocorrências significativas verificadas a respeito do estagiário; nomeadamente correspondência trocada com a OTOC, outros documentos, informações e pareceres considerados relevantes para instruir a informação final do estágio.

4. Elementos relacionados com a conclusão do estágio:

No prazo de **30 dias após a conclusão do estágio remetem ao Bastonário da OTOC:**

a) **O Estagiário:**

- Relatório final de estágio (elaborado de acordo com o n.º 2 e 3 do artigo 22.º);

Para elaboração do relatório de estágio o **Conselho Directivo sugere o seguinte modelo/estrutura** (sem que deste resulte uma fórmula restritiva e de carácter absoluto):

I. Introdução; **II.** Aspectos formais do estágio profissional; **III.** Caracterização da empresa onde se realiza o estágio; **IV.** Descrição das actividades desenvolvidas; **V.** Organização da contabilidade; **V.** Práticas de controlo interno; **VI.** Trabalhos realizados; **VII.** Apuramento de contribuições e impostos; **VIII.** Encerramento de contas; **IX.** Dossier fiscal; Relatórios e análise de gestão; **X.** Problemas encontrados e as soluções adoptadas; **XI.** Aspectos deontológicos; **XII.** Formação frequentada; **XIII.** Bibliografia consultada; e **XIV.** (Auto) Avaliação do estágio profissional.

b) **O Patrono:**

- Parecer (de acordo com o artigo 23.º), que incidirá sobre a aptidão técnica e a idoneidade ética e deontológica do estagiário para o exercício da profissão, ao qual junta:
- Grelha de avaliação do estágio (Mod.IEE-3d).
- Cópia do registo de presenças diárias (Mod.IEE-3c).

(NOTA 2: A informação do presente documento, não dispensa a consulta do regulamento da OTOC)